



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 20.738/2024-1

A entidade "**Instituto Periférico**", formulou pedido de esclarecimentos quanto ao edital de Chamamento Público nº 06/2024 que tem como objeto a celebração de parceria com o Município de Nova Lima, com finalidade de "*selecionar uma proposta de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações em Nova Lima ou Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar o Bolsa IncentivArte – Incentivo as artes, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima.*".

Inicialmente cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, ou seja, apreciar se fora interposta dentro do prazo estabelecido pela legislação que rege a matéria. Dessa forma, o edital de Chamamento Público nº 06/2024, em seu item 16.3, dispõe:

"16.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, bem como pedir esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para entrega dos envelopes à Comissão de Seleção, por petição dirigida à Comissão de Seleção.

16.3.1 *As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser:*

I - *Por protocolo direto no Departamento de Parcerias, Convênios e Patrocínios da Prefeitura de Nova Lima (Subsecretaria de Licitações e Contratos), aos Cuidados da Comissão de Seleção - Rua Benedito Valadares, 69 - NL Shopping, 3º andar, Centro, Nova Lima; ou*

II - *Encaminhados Ao Departamento de Parcerias, Convênios e Patrocínios da Prefeitura de Nova Lima (Subsecretaria de Licitações e Contratos) aos cuidados da Comissão de Seleção pelos correios no endereço: Rua Benedito Valadares, 69 - NL Shopping, 3º andar, Centro, CEP: 34.000-970 - Nova Lima - MG; ou*



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

III - Encaminhados para o e-mail da Comissão de Seleção: comissao@pnab.mg.gov.br." (grifos e destaques no original)

Conforme item 3.1 da redação original do Edital a data limite para apresentação dos envelopes será 08/11/2024. Como a Solicitante encaminhou, via e-mail à Comissão de Seleção na sexta-feira, dia 25/10/2024, com seu pedido de esclarecimentos, considera-se que o pedido ocorreu em tempo hábil para ter seu mérito analisado.

O pedido de esclarecimento foi redigido da seguinte forma:

"1) Conforme indicado no item 9.3.1, letra a), os documentos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração municipal.

Conforme indicado no item 9.3, deve constar:

a) No envelope 1 será encaminhada a proposta, plano de trabalho (documentos originais) e currículo/comprovações da entidade (cópias simples)

b) No envelope 2, os documentos exigidos no item 7.1, quais sejam:

- Termo de Inscrição de Participação (doc original)
- Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância (doc original)
- Anexo III - Declaração de dissolução (doc original)
- Anexo IV - Declaração de escrituração (doc original)
- CNPJ (doc site oficial)
- CNDs Federal, Estadual, Municipal da sede da OSC, FGTS, Débitos Trabalhistas (docs sites oficiais)
- Certidão de prestação de contas ou declaração (docs originais)
- cópia do estatuto (indicado cópia simples)
- cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes (cópia simples)
- Anexo VI - Declaração de não ocorrência de dirigentes da entidade (doc original)
- Comprovante de endereço (indicado apenas cópia de documento hábil)

Como foi indicada a apresentação de documentos originais e outros em cópia simples e retirados dos sites dos órgãos públicos, não restou claro qual o documento deve ser

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

autenticado ou se deverão todos os documentos serem certificados por servidor municipal.

2) No item 4.1 está indicado o limite financeiro do edital e indicado no item 13.2 que o Termo de colaboração se dará no preço final da proposta vencedora. Isso significa que o presente chamamento considerará a eleição da melhor proposta técnica e também disputa de preço ou será considerado o teto para todas as propostas (nos termos do artigo 24, item VI da Lei 13.019/24)?

3) No Apêndice II/Proposta - Meta 15 está indicado o valor total de R\$ 3.500,00 para cada bolsista. Todavia, na mesma meta no Apêndice III/Plano de Trabalho estão indicados valores de R\$ 4.000,00/R\$ 4.200,00 total por bolsista. Qual valor considerar?

4) Apêndice III - Plano de trabalho o prazo de execução pode ser retificado para 12 meses?

5) Na meta, meta de público, qual seria a base para o cálculo de 2% de público?"

Com o fim de elucidar o disposto no referido edital a Comissão de Seleção passa a responder cada um dos quesitos apresentados, sendo certo que, quanto às questões técnicas se valeu do entendimento encaminhado por e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCT.

➤ **Questionamento "1) Conforme indicado no item 9.3.1, letra a), os documentos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração municipal.**

Conforme indicado no item 9.3, deve constar:

a) No envelope 1 será encaminhada a proposta, plano de trabalho (documentos originais) e currículo/comprovações da entidade (cópias simples)

b) No envelope 2, os documentos exigidos no item 7.1, quais sejam:

- **Termo de Inscrição de Participação (doc original)**
- **Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância (doc original)**
- **Anexo III - Declaração de dissolução (doc original)**
- **Anexo IV - Declaração de escrituração (doc original)**
- **CNPJ (doc site oficial)**



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- **CNDs Federal, Estadual, Municipal da sede da OSC, FGTS, Débitos Trabalhistas (doc sites oficiais)**
 - **Certidão de prestação de contas ou declaração (cópia simples)**
 - **cópia do estatuto (indicado cópia simples)**
 - **cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes (cópia simples)**
 - **Anexo VI - Declaração de não ocorrência de dirigentes da entidade (doc original)**
 - **Comprovante de endereço (indicado apenas cópia de documento hábil)**
- Como foi indicada a apresentação de documentos originais e outros em cópia simples e retirados dos sites dos órgãos públicos, não restou claro qual o documento deve ser autenticado ou se deverão todos os documentos serem certificados por servidor municipal."**

Resposta: A lei nº 13.726/18, chamada Lei da Desburocratização, tem por fim simplificar as formalidades e exigências dos atos administrativos do Poder Público em todos os seus âmbitos, dentre eles o municipal.

Portanto, o Edital nº 06/2024 **não** exige a autenticação de todos os documentos ou o reconhecimento de firma, de modo a aumentar a competitividade e desburocratizar o procedimento. Tendo sido realizada tal exigência somente em relação àqueles cuja comprovação de autenticidade seja difícil de ser conferida pela Comissão de Seleção.

Assim, a Comissão de Seleção esclarece que:

- a) As declarações a serem firmadas pelo representante legal da entidade deverão ser apresentados em via original, sendo **desnecessário o reconhecimento de firma**, cabendo à Comissão de Seleção confrontar a assinatura lançada com aquela constante do documento de identificação do signatário. Neste ponto a Comissão ressalta ainda que tais declarações também podem ser firmadas eletronicamente por meio de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme autorizado pela Lei nº 14.063/2020;
- b) As certidões de regularidade – que via de regra são retiradas em sites de órgãos públicos – não precisam ser autenticadas, visto a possibilidade de



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- a Comissão de Seleção diligenciar ao referido *site* e confirmar sua veracidade;
- c) Cópia do Estatuto Social da Entidade e da ata de eleição (desde que devidamente registrados no cartório competente), conforme previsto no item 10 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital) estão dispensados de serem autenticados, podendo ser apresentados em cópia simples na qual seja possível visualizar o carimbo/selo de registro do cartório competente;
- d) no mesmo sentido, também pode ser apresentado em cópia simples do comprovante de endereço da entidade;
- e) Por outro lado, deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada (em cartório ou por servidor da Administração Pública de Nova Lima) os documentos de comprovação da experiência prévia, tendo em vista a dificuldade de se diligenciar para confirmação da autenticidade dos diversos documentos apresentados;
- f) Também deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada (em cartório ou por servidor da Administração Pública de Nova Lima) as certidões de regularidade que não puderem ter sua autenticidade comprovada em consulta do *site* do órgão emissor.

Por fim, cabe ressaltar que mesmo nas hipóteses em que se permitiu a apresentação de cópias simples, em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento ou da assinatura do emissor, poderá a Comissão de Seleção requerer da entidade a apresentação do documento original ou do documento de identidade para conferir a adequação da cópia apresentada ou da assinatura firmada.

- **Questionamento "2) No item 4.1 está indicado o limite financeiro do edital e indicado no item 13.2 que o Termo de colaboração se dará no preço final da proposta vencedora. Isso significa que o presente chamamento considerará a eleição da melhor proposta técnica e também**

pl
E. KP
Q



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

disputa de preço ou será considerado o teto para todas as propostas (nos termos do artigo 24, item VI da Lei 13.019/24)?

Resposta: O limite financeiro de R\$1.467.331,91 apresentado no item 4.1 do Edital refere-se ao valor máximo que será repassado pelo Município de Nova Lima para esse projeto e conseqüentemente o teto para a proposta a ser apresentada.

Na análise realizada pelas Comissões Técnicas e de Seleção, será avaliada a proposta e a capacidade da entidade em executar o objeto, dentro limite financeiro disponível.

Cabe ressaltar que o objetivo da lei nº 13.019/2014 é que, com o chamamento público, um maior número de organizações possa apresentar propostas e a administração pública deverá selecionar aquela que melhores condições apresentar para a execução do objeto da parceria, mas não é objetivo do chamamento público selecionar a OSC que apresentar o menor preço ou menor valor para a realização do objeto da parceria.

Portanto, considerando que não se trata de procedimento licitatório, não haverá disputa de preços entre os proponentes.

- **Questionamento "3) No Apêndice II/Proposta - Meta 15 está indicado o valor total de R\$ 3.500,00 para cada bolsista. Todavia, na mesma meta no Apêndice III/Plano de Trabalho estão indicados valores de R\$ 4.000,00/R\$ 4.200,00 total por bolsista. Qual valor considerar?**

Resposta: Por se tratar de questão técnica, a Comissão de Seleção decidiu por transcrever a resposta da SEMCT a este questionamento: "O valor a ser considerado é o valor de R\$3.500,00 por mês para cada bolsista."

- **Questionamento "4) Apêndice III - Plano de trabalho o prazo de execução pode ser retificado para 12 meses?**



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Resposta: Por se tratar de questão técnica, a Comissão de Seleção decidiu por transcrever a resposta da SEMCT a este questionamento: "O prazo de execução será de 12 meses, portanto pode ser retificado no Apêndice III."

- **Questionamento "5) Na meta, meta de público, qual seria a base para o cálculo de 2% de público?"**

Resposta: Novamente por se tratar de questionamento técnico, a Comissão reproduz a resposta apresentada pela SEMCT a este quesito: "A base de cálculo a ser considerada será do público participante durante a execução do Bolsa IncentivArte, que será comprovada por meio de lista de presença."

Por fim, a Comissão de Seleção, tendo em vista os princípios da transparência e isonomia, decide por publicar esta resposta ao pedido de esclarecimentos após o encaminhamento, por e-mail, à OSC consulente.

Nova Lima, 30 de outubro de 2024

Comissão de Seleção

Aládia Cristina Rodrigues Medina

Débora Pires Vieira

José Renato de Oliveira


Marina A. Magalhães Marques


Rita de Cássia Costa Souto


Cleide Cristiane Tibúrcio


Estefânia Cristina Rodrigues Custódio


Karina Pirri Moreira Bernardes


Raphaela Fernandes de Oliveira



